



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

| | |
|--------------------------|---|
| MODALIDADE: | PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2021 |
| DATA DA ABERTURA: | 28/04/2021 |
| HORARIO: | 09:00 horas |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico. |
| LICITANTE: | _____ |
| CNPJ: | _____ |
| ENDEREÇO: | _____ |
| CIDADE/CEP: | _____ |

RECEBIMENTO EDITAL/ANEXO

Declaro que recebi o Edital e seus anexos, referente da PREGÃO PRESENCIAL nº _____, na data abaixo indicada.

Data de Recebimento: ____/04/2021

Nome Legível; Assinatura do Licitante

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| EMISSÃO | COMISSÃO LICITAÇÃO |
| () Whatsapp/E-mail /Portal | |
| () Impresso. | |
| () SACOP/TCE | |
| | _____ Visto |

*Preencher com dados da licitante, assinar e encaminha ao e-mail do município

pmglr.licitacao@hotmail.com

* O não envio deste comprovante eximi a Administração de responsabilidade por qualquer prejuízo que qualquer licitante possa sofrer por eventual alteração no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
01.3103.0001/2021
Pregão Presencial nº 015/2021

Objeto:

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhamento de assistência e suporte técnico.

Data da Abertura: 28 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Sumário

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS IMPEDIMENTOS**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DA FISCALIZAÇÃO**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves s/nº – Centro, CEP: 65.795-000, portadora do CNPJ/MF n.º 01.578.554/0001-33, em GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Portaria n.º 001/2018 02 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 026/2013, de 26 de novembro de 2013 e suas alterações e pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998), torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:00 (nove)** horas do dia **28 de abril de 2021**, na sala de licitação situada no endereço, acima citado, destinado a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para os serviços de locação de software de sistema de contabilidade, sistema de pessoal e portal da transparência para atender a necessidade do município, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam as condições exigidas para a execução do objeto licitado e, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

2.2 - Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

2.2.1 - Tiverem contratos rescindidos pelo Município;

2.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados;

2.2.3 - Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

2.2.4 - Tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

2.3.3.1 - A Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo IV.

2.3.5 A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

3.2.6. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.3.7. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3 – DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA ou tenham sido declaradas inidôneas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.1.2. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub-contratadas.

3.1.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.1.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.2.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.2.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo IX, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP, apresentados por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

3.2.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.2.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

3.2.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1- Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO XI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.1.3 – No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro/Equipe de apoio, além das declarações elencadas nos itens acima, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

4.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº – CENTRO - CEP: 65.795-000

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº – CENTRO - CEP: 65.795-000

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (.....)

4.3. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 026/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.5. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

4.6 - A Empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, ou Carta Credencial com firma reconhecida nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.7 - É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.8 - A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.9 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.10 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição dos serviços, em conformidade com as especificações do Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

d) Preço unitário por item e totais deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremovível.

d.1) Preço mensal e global dos serviços. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente (R\$), em algarismos, e já deverão incluir todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes e as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da prestação do serviço.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Prazo para Locação: 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato.

h) Agência e Numero da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.3- Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor para o item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.10.1- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.10.2- Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3- Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11.1- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento;

6.11.2 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

6.11.3- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.11.4- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.11.3 e 6.11.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.12- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.13- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.14- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.15- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, a documentação seguinte:

7.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Dívida Ativa

7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa Municipal.

7.3.5 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

7.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

substituição por balancetes ou balanços provisórios, constando selos de Registrado ou Autenticado na Junta Comercial, devendo os mesmos estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura;

b) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com os serviços a serem executados.

7.5.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação, salvo os casos específicos das microempresas e empresas de pequeno porte. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2.2.

8.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 O disposto nos subitens acima citados neste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Praça João Gonçalves s/n.º Centro, GOVERNADOR LUIZ ROCHA– MA.

9.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10- DOS RECURSOS

10.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os termos contratuais, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar os termos contratuais no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os termos contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.5- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.6- O Prefeito Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência.

13.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4 - Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

13.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação de serviço pela contratada será objeto de avaliação, controle, fiscalização e avaliação por servidor do Serviços Gerais e Transportes, com atribuições específicas, devidamente designado pela Contratante.

14.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato da designação, deverá o fiscal solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3- Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7 - Os valores são fixo irreajustável

15.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e-mail.

15.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 026/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

15.14 – Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João Gonçalves, s/n.º Centro, GOVERNADOR LUIZ ROCHA– MA, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

15.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08 às 12 horas, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Gonçalves s/nº, Centro, GOVERNADOR LUIZ ROCHA– MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado mediante pagamento de DAM, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço no eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

15.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- ANEXO I – Relação e Quantidade;
- ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para representante
- ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;
- ANEXO IV – Dec. dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Minuta do Contrato
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta
- ANEXO VIII – Termo de Referencia
- ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP
- ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação
- ANEXO XI - Declaração de Localização e Funcionamento

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 06 de abril de 2021.

Assessoria em Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO I – RELAÇÃO DE PROGRAMAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------------------|-------------------|--------------------|
| 1 | SISTEMA INTEGRADE DE CONTABILIDADE | 1.777,67 | 9 meses | 15.999,03 |
| 2 | SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO/PESSOAL | 1.236,00 | 9 meses | 11.124,00 |
| 3 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 1.463,67 | 9 meses | 13.173,03 |
| 4 | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS | 801,67 | 9 meses | 7.215,03 |
| | VALOR TOTAL | | | 47.511,09 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, neste ato representada pelo (a)
Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG
_____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as
vezes para fins licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito
no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar
a outorgante perante Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do
Maranhão, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, podendo assim retirar editais,
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços,
firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

A Empresaestabelecida
bairro, na cidade de inscrita no CNPJ, declara,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA E A EMPRESA
.....PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

Ao dia do mês de do ano de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, CNPJ n.º 01.578.554/0001-33, localizada na Praça João Gonçalves s/nº – GOVERNADOR LUIZ ROCHA– MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Ribamar Silva Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa, CNPJ n.º, neste ato representa pelo Sr., portador do R.G. n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 01.3103.0001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhamento de assistência e suporte técnico, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo 01.3103.0001/2021, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2021 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93 e seguindo os termos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) - Disponibilizar o código fonte para possível alteração por parte da prefeitura;
- b) – Garantir por meio de suporte técnico ostensivo o correto funcionamento do programam;
- c) - Arcar com a imediata de eventuais problemas técnicos;
- d) - Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- e) – Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- f) – Não divulgar e nem fornecer, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- g) – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) – Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- i) – Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- j) – Responsabilizar, por qualquer falha no sistema que possam ou não expor dados confidenciais ou não confidenciais.
- h) – Efetuar o treinamento operacional dos funcionários da prefeitura para manuseio do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) responsabilizar-se pela guarda do veículo;
- c) Organizar a disponibilidade para prestação do serviço aos sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade do Órgão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), parcelado pelo período de 09 (nove) meses, a ser pago diretamente pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante depósito na Conta Corrente n.º, Agência.....,

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA

0005 2003 0000 122 MANUTENÇÃO DOS SERV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, encargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021 à Proposta da contratada a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor devidamente indicador pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA– MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA(MA), de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA

Referencia:

Pregão Presencial nº 015/2021

Data: 28 de abril de 2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 015/2021, instaurado pelo Município de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021 - CPL

Abertura: 28 de abril de 2021

Horário: às 09:00 horas

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico.

| Empresa: | | CNPJ: | |
|--|----------------------------|---|-------------|
| Endereço: | | Inscrição Estadual: | |
| Cidade: | | Estado (UF) | |
| Telefone: | | Fax: | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico. | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA | | Planilha Orçamentária: anexo | |
| Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias | | Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo | |

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

Prazo para Locação: 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência_____ N° da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 026/2013, de 26 de novembro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico, sendo tal serviços necessários ao bom andamento da Administração uma vez que uma ferramenta eletrônica garante agilidade, e confiabilidade nas informações.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e compras com acompanhado de assistência e suporte técnico.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Preço mensal e global dos serviços. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente (R\$), em algarismos, e já deverão incluir todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes e as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da prestação do serviço, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

7.1 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarial Municipal de Administração conforme a apresentação de fatura mensal.

8. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 09 (nove) meses.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0005 122 GESTAO ADMINISTRATIVA

0005 2003 0000 122 MANUTENÇÃO DOS SERV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

9.1 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|------------|-------------|
| 1 | SISTEMA INTEGRADE DE CONTABILIDADE | 1.777,67 | 9 meses | 15.999,03 |
| 2 | SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO/PESSOAL | 1.236,00 | 9 meses | 11.124,00 |
| 3 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 1.463,67 | 9 meses | 13.173,03 |
| 4 | SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS | 801,67 | 9 meses | 7.215,03 |
| | VALOR TOTAL | | | 47.511,09 |

10. FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10.1 - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL

- O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.
- Deverá possuir senha de acesso criptografada.
- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.
- As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:
- A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- Cálculo de licença-prêmio;
- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
- Rescisão normal e complementar;
- Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- Relação da previdência, IRRF e FGTS;
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
- Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Emissão de etiquetas personalizadas;
- Gerador de relatórios;
- Informe de rendimentos;
- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
-
- Cálculo e controle de margem consignável;
- Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
- Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
- Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

10.2 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE

- Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;
- Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;
- Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;
- Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);
- Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;
- Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);
- Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;
- Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;
- Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;
- Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;
- Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;
- Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;
- Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decencial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;
- Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;
- Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;
- Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;
- Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;
- Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;
- Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;
- Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;
- Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;
- Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;
- Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;
- Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;
- Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;
- Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;
- Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;
- Permitir integração com o setor de compras do município.

10.3 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência).
- Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011.
- O sistema deve permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.
- Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

10.4 – • SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

- Iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e controle de frota;
- Controlar toda solicitação de despesas, desde o início, até a finalização da compra, com seus respectivos acompanhamentos;
- Possibilitar o registro das requisições de compras e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado;
- Ser Integrado com o SOFTWARE de Execução Orçamentária para a geração automática das notas de empenho;
- Controlar ponto de reposição, estoques mínimos, médios e máximos;
- Informar sobre a inadimplência fiscal do fornecedor;
- Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras;
- Permitir a geração de informações de prestação de contas para os Tribunais de Contas dos Municípios;
- Controlar as ordens de compras pendentes;
- Requisição de compras com status de urgência;
- Autorização de requisições por responsáveis;
- Mudança de dotação de um ano para outro;
- Relacionamento de Requisitantes de um ano para outro;
- Geração automática dos elementos de despesas para os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Publica do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 28/04/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.3103.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA

Pregão Presencial nº 015/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ n-----, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)